

SECA 2005 Medidas Agro-Ambientais

Campanha 2004/2005

Impossibilidade de Manutenção de Condições de Acesso e/ou de Cumprimento de Compromissos Agro-Ambientais

Por Ângela Dias



Tendo em conta as condições climatéricas adversas verificadas em Portugal desde Novembro de 2004 e que têm vindo a agravar-se nos últimos meses, levou a que se tomassem medidas no sentido de não prejudicar os Agricultores com compromissos assumidos referentes às medidas agro-ambientais.

Assim sendo e na sequência da

apresentação à Comissão Europeia de um pacote de medidas a aplicar aos beneficiários com compromissos activos, a “seca” foi reconhecida como podendo ser considerada um caso de força maior, dando assim abertura à aceitação de derrogações no cumprimento de certas condições estabelecidas para as Medidas Agro-Ambientais.



Ministério da
Agricultura, do
Desenvolvimento
Rural e das Pescas



Caso os compromissos agro-ambientais não sejam temporariamente respeitados, podem ocorrer duas situações distintas:

1- O beneficiário mantém as condições de acesso e iniciou o cumprimento dos compromissos antes de se verificar o caso de força-maior;



Para esta situação o beneficiário conservará o direito à ajuda na campanha

2- O beneficiário foi impedido de manter as condições de acesso ou de cumprir os compromissos assumidos relativamente a parte ou à totalidade da área ou dos animais devido ao caso de força-maior.



Nesta situação não haverá lugar a pagamento, nem a penalização por quebra dos compromissos assumidos.



Querendo isto dizer, que por exemplo se as culturas nasceram mal, mas desde que efectivamente semeadas o Agricultor irá ter direito ao pagamento da ajuda.

No entanto se o Agricultor declarou uma cultura no seu Pedido de Ajuda e por motivos da seca não a conseguiu semear deveria ter feito obrigatoriamente preenchido o pedido de alterações ao Pedido Único de Ajudas “Superfícies”, cujo prazo de recepção e de envio ao IFADAP/INGA terminou no passado dia 31 de Maio.

No que se refere às Medidas Agro-Ambientais foram identificadas as seguintes situações provocadas pela seca, as quais justificam derrogações ao cumprimento de certas condições de acesso e/ou compromissos constantes na respectiva regulamentação:

- Insuficiência de pastagem e conseqüente alteração ou quebra dos níveis de encabeçamento mínimo nas medidas em que este é obrigatório;
- Utilização na alimentação de efectivo pecuário do próprio de áreas com culturas destinadas à satisfação de outros objectivos;
- Redução ou ausência de sementeira de culturas anuais de Primavera/Verão;
- Redução ou ausência de plantação de culturas permanentes de sequeiro ou regadio;
- Deficiente desenvolvimento vegetativo em culturas anuais ou permanentes;
- Impossibilidade de manter os animais.

Procedimentos:

1. Os Agricultores candidatos às Medidas Agro-Ambientais, em que a sua exploração tenha sido atingida pela seca e que tenham enquadramento nas situações atrás mencionadas, deverão comunicar os seus casos de força maior e as respectivas provas, no prazo máximo de 30 dias a contar da data em que o possam fazer, identificando, em documento próprio (MINUTA 1), onde indicam a respectiva derrogação, as condições de acesso e/ou compromissos que foram impedidos de cumprir.

O respectivo requerimento deverá ser entregue nos Serviços Regionais do MADRP da área da exploração.

2. Os Serviços Regionais analisam a conformidade dos pedidos apresentados, procedem ao seu enquadramento na(s) alínea(s) que respeita(m) à(s) situação(ões) em causa, constituem um ficheiro informático com toda essa informação, e enviam-no para o IFADAP/INGA, devendo dar entrada nos Serviços até 31 de Julho de 2005.

Este ficheiro é constituído pelos seguintes elementos:

Listagem dos agricultores abrangidos pela seca, com os seguintes dados: NIF; NINGA; Medida; Situação (de acordo com o nº1).

3. Os documentos apresentados pelos Agricultores, são arquivados na respectiva DRA, ao Agricultor será fornecida uma cópia carimbada, assinada e datada dos mesmos, a qual deverá ser exibida quando necessário, nomeadamente em caso de controlo.

4. No que se refere a redução de áreas, e por obrigação regulamentar, deverão as mesmas ser comunicadas ao IFADAP/INGA até 31 de Maio de 2005. Ultrapassada esta data só serão aceites comunicações por carta, até à data em que seja informado da existência de irregularidades ou lhe tenha sido transmitido a intenção de ser controlado.



Resumindo, os Agricultores que tenham compromissos referentes às Medidas Agro-Ambientais, e caso não os possam cumprir, deverão proceder ao preenchimento da Minuta 1, não esquecendo e caso haja de anexar as respectivas provas.

Estas provas podem ser por exemplo fotografias ou uma Declaração da DRA da área de abrangência da exploração a atestar a situação.

A comunicação descrita no parágrafo anterior não substitui o cumprimento de quaisquer outras obrigações relacionadas com as Alterações aos Pedidos de Ajuda ou reduções de áreas e/ou animais que os Agricultores devam comunicar e apresentar no IFADAP/INGA de acordo com as normas do SIGC (Sistema Integrado de Gestão e de Controlo).

De modo a que não sejam aplicadas sanções por incumprimento de condições de acesso ou compromissos, o Agricultor deverá dirigir-se à sua Entidade Receptora, a qual o ajudará e esclarecerá e sobre este assunto.

Minuta:

À DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA DE _____

NOME _____

NIF _____ NINGA _____

Informo que, na minha candidatura às Medidas Agro-ambientais, por motivo de força maior ⁽¹⁾ em virtude da SECA fui impedido nas Medidas _____; _____; _____ de cumprir as condições de acesso/compromissos a seguir identificados:

⁽¹⁾ Sempre que possível anexar documentos de prova.

Assinatura do Agricultor

Recepção na DRA
(Carimbo)

Data

Data

Reservado à DRA

Medida _____ enquadrado na(s) alínea(s) ___ constantes da circular

Medida _____ enquadrado na(s) alínea(s) ___ constantes da circular

Medida _____ enquadrado na(s) alínea(s) ___ constantes da circular

Medida _____ enquadrado na(s) alínea(s) ___ constantes da circular

Medida _____ enquadrado na(s) alínea(s) ___ constantes da circular

Observações:

Enquadramento	Data	Responsável
Introdução no Ficheiro Informático	____/____/____	Responsável